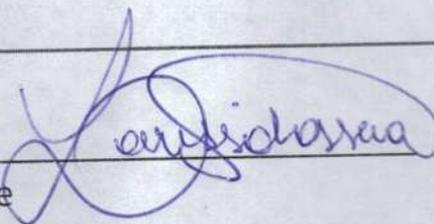




RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Gabinete Vereadora Elisamara	Data: 16/07/2025
Objeto: Uma (01) Inscrição no CURSO ACESSORIA E VEREANÇA EFICIENTES: GESTÃO DOCUMENTAL, REDAÇÃO LEGISLATIVA, PRODUTIVIDADE, TRABALHO EM EQUIPE E DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO COMPLETO PARA VEREADORES, a se realizar na Escola INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO, em Porto Alegre/RS, nos dias 29/07 A 01 de Agosto de 2025, para a Assessora Parlamentar Larissa Teixeira Massena.	
Objeto trata-se: <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
Justificativa: A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação por inexigibilidade de licitação para a realização deste curso visando capacitar a Assessora Parlamentar Larissa, para o melhor desempenho de suas funções e para a compreensão das normas e procedimentos que regem o funcionamento da Casa Legislativa.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 01 Inscrição.	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 29/07/2025	
2. Valores prévios: Valor Unitário: 1.290,00 Valor Total : 1.290,00 Fonte: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO	

Requerente



processo nº 79 25
folha nº 01
assinatura Aliano

PRESENCIAL - PORTO ALEGRE-RS

CÓDIGO - 0025/2907

0025/2907 - ASSESSORIA E VEREANÇA EFICIENTES: GESTÃO DOCUMENTAL, REDAÇÃO LEGISLATIVA, PRODUTIVIDADE, TRABALHO EM EQUIPE E DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO

Inteligência Artificial, Técnica Legislativa, Julgamentos de Contas, Controle Externo, Acesso à Informação, LGPD, Técnica Legislativa, Redes Sociais para Pequenos Municípios, Produtividade, Trabalho em Equipe e Desenvolvimento Contínuo, Apontamentos do Órgãos de Controle

DATA DE INÍCIO: 29/07/25

DATA DE CONCLUSÃO: 01/08/25

↑ PORTO ALEGRE

Local: Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354

BAIXAR FOLDER DO CURSO



INSCREVA-SE

VEJA O TEMÁRIO

RESERVE HOTEL

Encaminhar no WhatsApp



ASSESSORIA E VEREANÇA EFICIENTES: GESTÃO DOCUMENTAL, REDAÇÃO LEGISLATIVA E DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO NO SETOR PÚBLICO

O curso "Assessoria e Vereança Eficientes" tem como objetivo capacitar vereadores, assessores e servidores para atuarem com organização, técnica e alinhamento às exigências legais e institucionais do setor público. O conteúdo abrange arquivologia aplicada, protocolo digital, gestão eletrônica de documentos, Lei de Acesso à Informação e LGPD, além de técnica legislativa, uso estratégico de redes sociais em pequenos municípios, aumento da produtividade, fortalecimento do trabalho em equipe e desenvolvimento contínuo. O curso também traz orientações práticas para evitar apontamentos dos órgãos de controle, promovendo eficiência, legalidade e melhoria contínua na atuação legislativa e administrativa.



METODOLOGIA

Aula expositiva e debates. Essa abordagem permite uma compreensão aprofundada dos temas.



INVESTIMENTO

R\$ 1290,00



CARGA HORÁRIA

Este curso tem duração de 17h aula, e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 75%. Os participantes do curso recebem certificado de participação. Nossos certificados podem ser usados para comprovação de horas extra curriculares em faculdades e cursos.



PROGRAMAÇÃO

Terça-feira

11h - Credenciamento, Retirada de Material
14h00min - 17h: Turno de Aula

Quarta-feira

08h - 11:30min: Turno de Aula
14h - 17h: Turno de Aula

Quinta-feira

08h - 11:30min: Turno de Aula
14h - 17h: Turno de Aula

Sexta-feira

08h30min - 11h30: Turno de Aula
11h: entrega do certificado.

DADOS DE EMPENHO

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ: 30.050.140/0001-80. INSCRIÇÃO
MUNICIPAL: 608.267.2 0
ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 354, centro, Porto
Alegre
EMAIL: financeiro@inlegis.com.br FONE: 51-3015-
5809

VOCÊ ESTÁ

Olha Nº

79 25
02
Alcino



PÚBLICO ALVO

Destinado a todos os profissionais envolvidos na gestão pública municipal, incluindo Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmara, Vereadores, Assessores, Servidores Públicos, Agentes Administrativos, Chefes de Gabinete, Contadores, Desembargadores, Técnicos Legislativos, Diretores de Departamento, Secretários Municipais, Procuradores Jurídicos, Comissão de Orçamento, Comissão de Licitação, Pregoeiros, Departamento de Compras, Departamento de Pessoal, Controladores Internos, Assessoria de Imprensa, Oficiais de Gabinete, telefonistas, recepcionistas, atendentes ao público, técnicos de informática, técnicos em contabilidade, servidores de Processos Municipais, Serviços Gerais e todos os demais profissionais do setor público municipal que buscam aprimoramento e atualização nos temas administrativos, jurídicos, e legislativos

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÓXIMA DATA? CADASTRE-SE

Nome

Seu melhor email

WhatsApp

QUERO ME CADASTRAR

JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS E O DECRETO DE REVERSÃO DE 2/3: ENTENDENDO O PROCESSO E AS ESTRATÉGIAS.

AULA | QUARTA-TARDE

OBJETIVOS DA ALESTRA:

ESCLARECER O PROCESSO DE JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS PELO TRIBUNAL DE CONTAS (TCE).

EXPLICAR O MECANISMO LEGAL PARA REVERSÃO DE PARECER DO TCE POR 2/3 DA CÂMARA MUNICIPAL.

ORIENTAR SOBRE OS REQUISITOS, PRAZOS E RISCOS JURÍDICOS AO DECRETAR A REVERSÃO. APRESENTAR CASOS PRÁTICOS E JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA.

1- O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS

FLUXO DAS CONTAS ANUAIS: ENVIO AO TCE, ANÁLISE TÉCNICA E PARECER PRÉVIO. TIPOS DE IRREGULARIDADES MAIS COMUNS.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

DESÍNIO DE FINALIDADE
FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
CONSEQUÊNCIAS DE REJEIÇÃO DAS CONTAS
MULTAS, INELEGIIBILIDADE E AÇÕES JUDICIAIS

2- O PAPEL DA CÂMARA MUNICIPAL NO JULGAMENTO

COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO (ART. 31, §2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
PARECER DO TCE X DECISÃO DA CÂMARA
INFERÊNCIAS E HIERARQUIA
QUÓRUM NECESSÁRIO PARA APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO (MAIORIA SIMPLES X 2/3)
FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS CONFORME RESOLUÇÃO TCE-RS
PRAZO PARA JULGAMENTO DAS CONTAS CONFORME RESOLUÇÃO TCE-RS

PRAZO PARA ENVIAR A DECISÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS (RESOLUÇÃO TCE-RS), NOVO ENTENDIMENTO.

ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DO RETORNO E ENCAMINHAMENTO PARA A INTERNET TCE PELO SETOR DE ACOMPANHAMENTO E CUMPRIMENTO DE DECISÃO (SEADE)

A IMPORTÂNCIA DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO X TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL EMITIDO PELO TCE-RS.

3- DECRETO DE REVERSÃO POR 2/3: QUANDO E COMO USAR?

FUNDAMENTO LEGAL:
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 31, §3º) E LEIS ESTADUAIS ESPECÍFICAS.
REQUISITOS PARA REVERSÃO:
VOTAÇÃO NOMINAL E O REGISTRO ANEXO AO DECRETO DE JULGAMENTO.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA ROBUSTA.
RISCOS E CONTROVÉRSIAS
POSSIBILIDADE DE QUESTIONAMENTO NO JUDICIÁRIO OU PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
CASOS EM QUE O TCE MANTÉM SEU PARECER MESMO APÓS REVERSÃO.

4- CASOS PRÁTICOS E ESTRATÉGIAS

ANÁLISE DE DECISÕES DO STF E TCES SOBRE REVERSÕES APROVADAS POR CÂMARAS.
PASSO A PASSO PARA ELABORAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO DE REVERSÃO.
COMO EVITAR ERROS PROCESSUAIS.
PRAZO PARA VOTAÇÃO APÓS PARECER DO TCE.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMBASAR A DECISÃO.

O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO NA ESFERA MUNICIPAL.

AULA | QUINTA-MANHÃ

O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO NA ESFERA MUNICIPAL

PAPEL CONSTITUCIONAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NO CONTROLE EXTERNO (CF/88, ART. 31 E ART. 70 A 75)

ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (TCE-RS)

JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO PELO PODER LEGISLATIVO: REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO

PRINCÍPIOS E REGRAS PARA A OCUPAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA, CARGO ELETIVO, E OS CARGOS EM COMISSÃO

REMUNERAÇÃO E O SUBSÍDIO DOS OCUPANTES DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS DA

ADMINISTRAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA STF SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E LIMITAÇÃO DA JORNADA

TRANSPARÊNCIA NOS JULGAMENTOS DAS CONTAS DOS PREFEITOS NO PORTAL DO TCE-RS

DIFERENÇA ENTRE CONTROLE INTERNO, EXTERNO E SOCIAL

FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: O QUE VERIFICAR?
ITENS OBRIGATORIOS CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E A CARTILHA "ACESSO À INFORMAÇÃO NA PRÁTICA" (TCE-RS)
EXEMPLOS PRÁTICOS DE BOAS E MÁS PRÁTICAS DE PORTAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS

ATOS DE PESSOAL E DESPESA COM FOLHA

INSTRUTOR



CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE. Possui graduação em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração (1990) e segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2004).

INSTRUTOR



EDISON IMAR OLIVEIRA MELLO

Auditor Aposentado do TCE-RS.
Economista, Professor Universitário.
Consultor de INLEGIS

79 25
04
Edison

ORIENTAÇÕES E CUIDADOS INDISPENSÁVEIS
CURSO COMPLETO PARA VEREADORES, SERVIDORES E ACESSORES: ORIENTAÇÕES E CUIDADOS INDISPENSÁVEIS

VEREADOR DE PRIMEIRO MANDATO
CURSO COMPLETO PARA VEREADOR DE PRIMEIRO MANDATO: DO PROCESSO LEGISLATIVO À COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA

NOVA LEI DE LICITAÇÕES:
CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

FERRAMENTA SECRETARIA
COMPETÊNCIAS PARA SECRETARIA

Início: 22/07/2025 Encerramento: 25/07/2025
0025/2207 - CURSO COMPLETO PARA VEREADORES, SERVIDORES E ACESSORES: ORIENTAÇÕES E CUIDADOS INDISPENSÁVEIS
 Liderança e Gestão de Equipes no Setor Público, Qualidade, Políticas e Medidas Sociais, Processo Legislativo Municipal, Ética Parlamentar, Fiscalização do Executivo, Responsabilidade Social e Mídias Sociais, Transparência, Inteligência Artificial no Poder e Além, Serviços Públicos
 CODIGO: 0025/2207

Início: 22/07/2025 Encerramento: 25/07/2025
1025/2207 - CURSO COMPLETO PARA VEREADOR DE PRIMEIRO MANDATO: DO PROCESSO LEGISLATIVO À COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA
 Oratória, Debates e Mediação em Plenário, Processo Legislativo Municipal, Ética Parlamentar, Fiscalização do Executivo, Comunicação Estratégica e Mídias Sociais, Licitações e Compras Públicas (Dispensa e Inexigibilidade)
 CODIGO: 1025/2207

Início: 22/07/2025 Encerramento: 25/07/2025
2025/2207 - CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES:
 Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, Proteção, Alteração e Aditivos, Sanções Administrativas e Procedimentos de Aplicação, Rescisão/Extinção Contratual, Responsabilidade Subsidiária da Administração por Obrigações, Trabalhistas, Boas Práticas de Conformidade e Eficiência na Contratação Pública, Dispensa e Inexigibilidade, Licitações e Licitação-Obras
 CODIGO: 2025/2207

Início: 22/07/2025
3025/2207 - SECRETARIA: COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS PARA MUNICIPAIS, GESTÃO
 Liderança e Gestão de Equipes, Debates e Mediação em Plenário, Ética Parlamentar, Comunicação Estratégica e Mídias Sociais, Inteligência Artificial no Poder e Além
 CODIGO: 3025/2207

● 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



Processo Nº B/25
 Folha Nº 06
 Assinatura Alcino

CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

 CPF/CNPJ
90.893.*/*-83**

 ENDEREÇO
**R. Osvaldo Aranha, 175
 São Jerônimo/RS**
INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...

 CPF/CNPJ Cedente
30.050.141/0001-80

 ENDEREÇO
**Travessa Tuyuty, 53, 503
 Porto Alegre/RS, 90050270**

DATA DE EMISSÃO: 16/07/2025

 Vencimento
31/07/2025

Detalhes da Fatura

Descrição	Valor
0025/2907 ? ACESSORIA E VEREANCIA EFICIENTES: Inteligência Artificial, Técnica Legislativa, Julgamentos de Contas, Controle Externo, Acesso à Informação, LGPD, Técnica Legislativa, Redes Sociais para Pequenos Municípios, Produtividade, Trabalho em Eq	R\$ 1.290,00
Subtotal	R\$ 1.290,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.290,00

Pagar Fatura

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.

Confira as opções de pagamento para esta fatura.



O Pix é a nova modalidade de transferências do banco central, que funcionam 24 horas por dia e possuem confirmação em tempo real. Procure em seu aplicativo de banco ou conta digital a funcionalidade e escaneie o QR Code ao lado para efetuar um pagamento.



Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA


IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
 40192.02516 97000.000006 00000.855932 3 11590000129000

 LOCAL DE PAGAMENTO
 Pagável em qualquer banco ou lotérica.

 NOSSO NUMERO
882608251978597

 BENEFICIÁRIO
INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...
 CNPJ: 30050141000180

SACADOR/AVALISTA

 VENCIMENTO
31/07/2025

 INSCRIÇÃO
 Não receber após o dia 10/08/2025.

 VALOR DO DOLAR
R\$ 1.290,00

 CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
 R. Osvaldo Aranha, 175 São Jerônimo - RS 96700-000

VALOR A PAGAR

 Linha Digital
 40192.02516 97000.000006 00000.855932 3 11590000129000

 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 Processo N° **75 28**

 Folha N° **07**

 Assinatura **Alves**

Evento: 0025/2907 – ASSESSORIA E VEREANÇA EFICIENTES:
Inteligência Artificial, Técnica Legislativa, Julgamentos de

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

Data: 29/07 à 01/08

Horário:

5130155809
Porto Alegre/RS

Local:

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Código de inscrição: 34740-0

LARISSA TEIXEIRA MASSENA



Processo Nº 78 25

Folha Nº 08

Assinatura: *Alana*

CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

20
25



INLEGIS

Consultoria e Treinamento

78 35

09

Alvaro

SOBRE OS TREINAMENTOS

O INLEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecermos treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular o aprendizado de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INLEGIS. Eles estão sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por meio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INLEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores:

Processo N.º 7825
Folha N.º 11
Assinatura: *Alcino*

CORPO TÉCNICO/PROFESSORES

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prontos para fornecer serviços de consultoria de alto nível. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo às demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.

Processo N° 78 25
Folha N° 13
Assinatura: Alvo

GUILHERME STUMPF

Advogado formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público. Além disso, encontra-se atualmente em fase de mestrado em Direito na UFRGS, aprofundando seus conhecimentos em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevantes posições em órgãos públicos, o Advogado atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020, contribuindo com sua expertise nas questões jurídicas e administrativas do município. Assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre, consolidando sua experiência na área legislativa. Além disso, é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprimorar seus conhecimentos em direito e gestão pública. Seu currículo evidencia sua expertise e contribuição em órgãos públicos e sua atuação como instrutor de cursos, destacando sua dedicação em se atualizar e compartilhar conhecimentos na área jurídica.

CAROLINE TURRI

Profissional com mais de 15 anos de experiência em alta gestão de empresas e escritórios de advocacia. Tenho formação em Direito Público e Direito Eleitoral, e ampla experiência em gestão estratégica, controle jurídico, consultoria e relações institucionais. Exerço a gestão dos serviços jurídicos, aplicando minha expertise em habilidades jurídicas e de gestão para potencializar a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresento um resumo das principais experiências profissionais, cursos e graduação ao longo da minha carreira

Processo Nº 79 85
Folha Nº 15
Assinatura: *glio*

LUIZ ZANOTTO

Advogado – OAB/RS 59.574 é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Além disso, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), em Canoas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE-D), em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em diversos cursos de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais da área. Adicionalmente, implantou o Sistema de Avaliação de Fornecedores na CEEE-D e é membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e comitês, evidenciando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Economista renomado, professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por sua expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário;
- Auditor Aposentado do TCE-RS com mais de 30 anos de atuação

Processo N.º 49/25
Folha Nº 17
Assinatura: *Edison*

PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduado em Letras pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras (FAPA) e Mestre em Linguística Aplicada pela PUCRS, ele possui uma sólida formação acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPA, bem como de Editoração na Faculdade dos Meios de Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado instrutor de cursos no INLEGIS.

MARCELO SPILKI

Marcelo Spilki Conselheiro da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul - AGERGS. Especialista em Negócios e Economia pela George Washington University (GWU), Estados Unidos. MBA em Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e London School of Economics and Political Science (LSE/UK). Certificação profissional em Parcerias Público-Privadas "CP3P - Fundação". APMG Internacional.

Processo N° 73 / 15
Folha N° 19
Assinatura *[assinatura]*

REGINA LIMA

Com uma carreira de destaque na área de comunicação, Regina Lima é uma renomada Jornalista e Apresentadora, com uma vasta experiência de duas décadas no grupo RBS. Durante esse período, ela integrou a equipe do Jornal do Almoço duas vezes, a primeira como apresentadora e a segunda como repórter, de 2012 a 2014. Além disso, por 13 anos, Regina conduziu o programa "Tele Domingo" e atualmente apresenta "O Programa da Regina" em um canal de assinatura. Sua experiência na televisão e sua habilidade em conduzir programas a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e expertise com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de sucesso e uma reputação consolidada, Regina Lima é uma referência na área de jornalismo e apresentação, trazendo sua experiência prática e conhecimentos teóricos para enriquecer a formação de novos profissionais na área.

JOSÉ FORTUNATI

Administrador, figura pública de destaque, com uma carreira política sólida e diversificada. Com experiência como deputado estadual e federal, duas vezes vice-prefeito de Porto Alegre, secretário estadual da Educação e secretário municipal do Planejamento, bem como secretário Extraordinário da Copa de 2014, ele possui uma ampla bagagem de conhecimento e vivência na gestão pública. Além disso, José Fortunati é também reconhecido como instrutor de cursos no INLEGIS, onde compartilha sua expertise e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área. Com uma trajetória política de sucesso, José Fortunati é uma referência na administração pública, trazendo sua vasta experiência para enriquecer a formação de novos profissionais e contribuir para o desenvolvimento de melhores práticas na gestão governamental.

Processo Nº	7528
Folha Nº	24
Assinatura	Aliano

Chave de Acesso da NFS-e

1314902223005014100018000000000437325071616658676



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
1373
Número da DPS
1466

Competência da NFS-e
16/07/2025
Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
16/07/2025 12:02:32
Data e Hora da emissão da DPS
16/07/2025 12:02:32

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
30.050.141/0001-80

Inscrição Municipal
-

Telefone
(51) 9991-5809

Nome / Nome Empresarial
NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

E-mail
financeiro@inlegis.com.br

Endereço
TUUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO

Município
Porto Alegre - RS
CEP
90050-270

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
05.082.233/0001-02

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPAO DA CANOA, RIO GRANDE DO SUL.

E-mail
-

Endereço
RUDA, 745, CENTRO

Município
Capão da Canoa - RS
CEP
95555-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e encontros...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Porto Alegre - RS

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
1025/1507 - ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANCIA DE ALTO IMPACTO: FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA POTENCIALIZAR O MANDATO Produtoria Legislativa Eficiente, Gestão de Gabinete e Planejamento de Agenda, Fiscalização Orçamentária e Controle de Despesas, Comunicação Estratégica e Mídias Sociais, Articulação Política e Relacionamento Institucional, Noções de Licitação, Participação e Iniciativa Popular, Audiências Públicas e Ouvidoria

Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
Paturado por: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
Participante(s): SILVIA REGINA DA SILVA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável
Tipo de Imunidade

País Resultado da Prestação do Serviço
-
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Município de Incidência do ISSQN
Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Valor do Serviço
R\$ 1.290,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

IC ISSQN

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF

CP
-

CSLL
-

PIS

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.290,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

RRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.290,00

TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Professora: *FA 25*
Folha Nº: *29*
Assinatura: *[Handwritten Signature]*



Chave de Acesso da NFS-e
43149022230050141000180000000000437525071867549395



Número da NFS-e 4375	Competência da NFS-e 16/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 16/07/2025 12:06:25
Número da DPS 4468	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 16/07/2025 12:06:25

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pelo consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 09.473.270/0001-94	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARAO		E-mail -	
Endereço GENERAL OSORIO, 535, CASA, CENTRO		Município Jaguarão - RS	CEP 96300-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	Pais da Prestação -
--	-------------------------------------	---	------------------------

Descrição do Serviço
0025/1507 - ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANÇA DE ALTO IMPACTO: FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA POTENCIALIZAR O MANDATO Produção Legislativa Eficiente, Gestão de Gabinete e Planejamento de Agenda, Fiscalização Orçamentária e Controle de Despesas, Comunicação Estratégica e Mídias Sociais, Articulação Política e Relacionamento Institucional, Noções de Licitação, Participação e Iniciativa Popular, Audiências Públicas e Ouvidoria
Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Participante(s): ELIENAI DA ROSA DA SILVA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.290,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 75 25
folha Nº 24
Assinatura Alvaro

Chave de Acesso da NFS-e
13149022230050141000180000000000437225075268928927



Júmero da NFS-e 1372	Competência da NFS-e 16/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 16/07/2025 12:01:13
Júmero da DPS 1465	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 16/07/2025 12:01:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 05.147.344/0001-41	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO		E-mail -	
Endereço ANDRADE NEVES, 227, CENTRO		Município Rio Pardo - RS	CEP 96640-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 7.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 1025/1507 - APOIAMENTO LEGISLATIVO E VEREANCIA DE ALTO IMPACTO: FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA POTENCIALIZAR O MANDATO Produtor Legislativo Eficiente, Gestão de Gabinete e Planejamento de Agenda, Fiscalização Orçamentária e Controle de Despesas, Comunicação Estratégica e Mídias Sociais, Articulação Política e Relacionamento Institucional, Noções de Licitação, Participação e Iniciativa Popular, Audiências Públicas e Ouvidoria			
Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO			
Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO			
Participante(s): MÁRIO CEZAR LABRES DE OLIVEIRA			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF	CP -	CSLL -	
PIS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.290,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 79 25
Folha Nº 25
Assinatura: *Alano*



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS@: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	31/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2025
Receita Municipal	Validade:	31/07/2025

Processo Nº	738
Folha Nº	26
Assinatura	<i>Alonso</i>



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 79/2025

AUTUAÇÃO: Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 79/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "CURSO ASSESSORIA E VEREANÇA EFICIENTES: GESTÃO DOCUMENTAL, REDAÇÃO LEGISLATIVA, PRODUTIVIDADE, TRABALHO EM EQUIPE E DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO COMPLETO PARA VEREADORES" que será realizado em Porto Alegre no Inlegis nos dias 29 a 01 de agosto de 2025. Para a servidora Larissa Teixeira Massena.

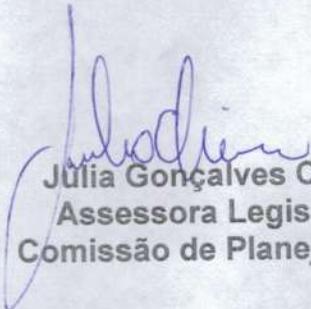
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 18 de julho de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

Processo Nº 79/25
Folha Nº 27
Assinatura Júlia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2025
Usuário: Juliacharao

Nº do Bloqueio: 1143849/2025
Data do Bloqueio: 18/07/2025

Órgão: 01.000 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.355 GABINETE VEREADOR 1
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 25

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	18/07/2025		8.850,00	1.290,00	0,00	7.560,00

Solicitação 79/2025

Fonte de Recursos:			
Número:	Descrição:		Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos		1.290,00

Processo Nº *7825*
Folha Nº *28*
Alcino



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 079/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

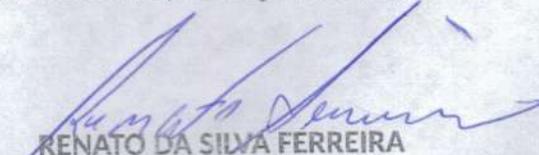
1 - Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Procuradoria - Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 - Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

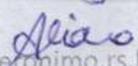
São Jerônimo, 21 de julho de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Processo Nº 79 25

Folha Nº 29

Assinatura 



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Solicitação de Compras nº: 079/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei 14.133/2021.

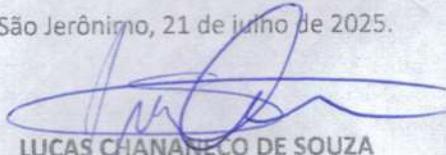
Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que o processo encontra-se revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

São Jerônimo, 21 de julho de 2025.


LUCAS CHANANECCO DE SOUZA

Procurador Legislativo

processo nº 079/2025
data 21/07/2025
Assinatura

Estudo Técnico Preliminar 79/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 79/2025

2. Descrição da necessidade

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação por inexigibilidade de licitação para a realização deste curso visando capacitar a Assessora Parlamentar Larissa, para o melhor desempenho de suas funções e para a compreensão das normas e procedimentos que regem o funcionamento da Casa Legislativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Vereadora Elisa Mara	Vereadora Elisa Mara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Periodo do Curso
01	29 a 01 de Agosto de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a

processo Nº 79/25
 folha Nº 31 1 de 4
 Assinatura: Larissa

aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Uma (01) Inscrição no CURSO ASSESSORIA E VEREADORIA EFICIENTES: GESTÃO DOCUMENTAL, REDAÇÃO LEGISLATIVA, PRODUTIVIDADE, TRABALHO EM EQUIPE E DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO COMPLETO PARA VEREADORES, a se realizar na Escola INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO, em Porto Alegre/RS, nos dias 29/07 A 01 de Agosto de 2025, para a Assessora Parlamentar Larissa Teixeira Massena.	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.290,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.290,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação

Processo N°	78 25
Folha N°	32
Assinatura	Alina

2 de 4

com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025, sob o número de Contratação **929911- 94/2025**.

12. Resultados Pretendidos

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação por inexigibilidade de licitação para a realização deste curso visando capacitar a Assessora Parlamentar Larissa, para o melhor desempenho de suas funções e para a compreensão das normas e procedimentos que regem o funcionamento da Casa Legislativa.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;

Processo N.º 79 05
Folha Nº 33 3 de 4
Assinatura Mariano

- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 21/07/2025 às 10:09:25.

Processo N°

73 25

Folha N°

31

Assinatura

Alina de 4

Termo de Referência 95/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	21/07/2025 10:13 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	94/2025	Solicitação 79/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (01) uma inscrição para o curso "ASSESSORIA E VEREANÇA EFICIENTES: GESTÃO DOCUMENTAL, REDAÇÃO LEGISLATIVA, PRODUTIVIDADE, TRABALHO EM EQUIPE E DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO COMPLETO PARA VEREADORES" – No período de 29/07/2025 à 01/08/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para a servidora Larissa Teixeira Massena. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 29/07 a 01/08 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	(01) uma inscrição para o curso "ASSESSORIA E VEREANÇA EFICIENTES: GESTÃO DOCUMENTAL, REDAÇÃO LEGISLATIVA, PRODUTIVIDADE, TRABALHO EM EQUIPE E DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO COMPLETO PARA VEREADORES" –					

1	No período de 29/07/2025 à 01/08/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para a servidora Larissa Teixeira Massena. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 29/07 a 01/08 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial),	21172	1	Unidade	R\$1.290,00	R\$1.290,00
---	--	-------	---	---------	-------------	-------------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.290,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01	29/07 a 01/08

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de execução**

5.1. A execução contratual se dará com a participação e (01) uma inscrição para o curso "ASSESSORIA E VEREANÇA EFICIENTES: GESTÃO DOCUMENTAL, REDAÇÃO LEGISLATIVA, PRODUTIVIDADE, TRABALHO EM EQUIPE E DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO COMPLETO PARA VEREADORES" – No período de 29/07/2025 à 01/08/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para a servidora Larissa Teixeira Massena. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 29/07 a 01/08 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial),, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no auditório da Inlegis: Rua Jerônimo Coelho, 354 - Porto Alegre/RS

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da Inlegis, CNPJ: 30.050.141/0001-80

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.290,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.290,00**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição da servidora

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO -

Projeto /Atividade:2355 - Gabinete Vereadora Elisa Mara

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 25

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 74/2025

Solicitação de Compras	79/2024
DFD	07/2025
Contratação	94/2025
ETP	79/2025
TR	95/2025

Agente de Apoio Responsável

Ana Cristina Martins Viana da Cruz

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária à formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.290,00
Nota Fiscal 1	R\$1.290,00
Nota Fiscal 2	R\$1.290,00
Nota Fiscal 3	R\$1.290,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA - CNPJ 30.050.141/000180 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

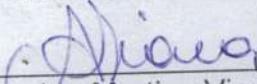
Processo Nº 79/25
Folha Nº 46
Assinatura: *Alcino*



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 21 de Julho de 2025.



Ana Cristina Martins Viana da Cruz
Comissão de Apoio

processo N° 7/25

folha N° 47

assinatura 



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:52:23 do dia 21/07/2025, com validade até o dia 20/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0u8mkeV8FFwybHXxwJRL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

processo Nº 70/25
folha Nº 48
duane 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.050.141/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV TUYUTY	NÚMERO 53	COMPLEMENTO APT 503
--------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 90.050-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 9991-5809
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **14:50:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

processo N° **79.25**
 Folha N° **49**
 Assinatura: **Alcides**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	31/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2025
Receita Municipal	Validade:	31/07/2025

processo N° 79/25
plha N° 50
Aliano

Emitido em: 21/07/2025 15:05

CPF: 820.XXX.XXX-68 Nome: ANA CRISTINA MARTINS VIANA DA CRUZ

Ass: _____

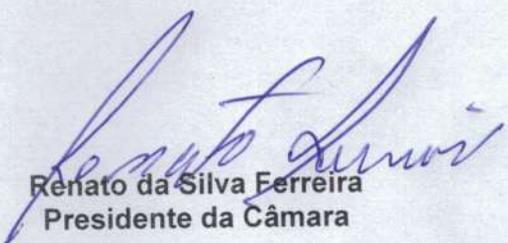


RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 93/2025
PROCESSO Nº 78/2025
INEXIGIBILIDADE Nº31/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Inlegis Consultoria e Treinamento, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário R\$ 1.290,00, no valor total de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa Reais). Objeto: Aquisição de 01 inscrição no Curso Assessoria e Vereança eficientes: Gestão documental, redação legislativa, produtividade, trabalho em quipe e desenvolvimento contínuo completo para vereadores,. Nos dias 29/07 a 01 de agosto de 2025, para a assessora parlamentar Larissa Teixeira Massena. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 21 de Julho de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº 78/25
Folha Nº 51
Assinatura [assinatura]

PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Luis Paulo Araujo Machado, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 01 inscrição no curso Assessoria e Vereança Eficientes: Gestão Documental, Redação Legislativa, Produtividade, Trabalho em Equipe e Desenvolvimento Contínuo Completo para Vereadores Nos dias 29 de Julho a 01 de Agosto de 2025, para Assessora Legislativa Larissa Teixeira Massena.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$.290,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente Justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação por Inexigibilidade de Licitação para realização deste curso visando capacitar a assessoria Parlamentar Larissa, para o melhor desempenho de suas funções e para a compreensão das normas e procedimentos que regem o funcionamento da casa Legislativa.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha. Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim

dentro do valor de mercado, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a Inlegis Consultoria e Treinamento. CNPJ: 30.050.141/0001-80.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

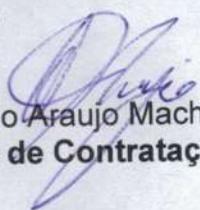
01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2.355 GABINETE VEREADOR 1
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 24 de julho de 2025.


Luis Paulo Araujo Machado
Agente de Contratação



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei:

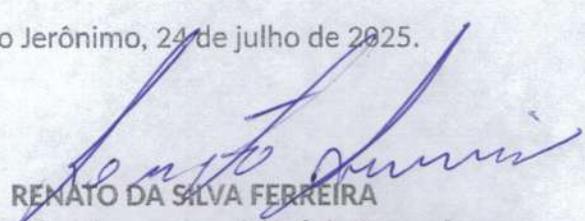
Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 79/2025.

Considerando a escolha da empresa **INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor de R\$1.290,00 por inscrição.

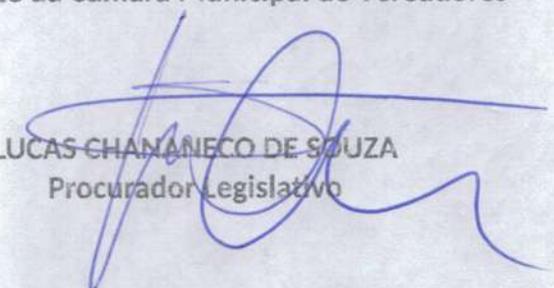
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços, e em conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 24 de julho de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


LUCAS CHANANECCO DE SOUZA

Procurador Legislativo

processo nº 79/25

diária nº 52

assinatura Alione



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 93/2025 PROCESSO Nº 78/2025 INEXIGIBILIDADE Nº31/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Inlegis Consultoria e Treinamento. CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário R\$ 1.290,00, no valor total de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa Reais). Objeto: Aquisição de 01 inscrição no Curso Assessoria e Vereança eficientes: Gestão documental, redação legislativa, produtividade, trabalho em equipe e desenvolvimento contínuo completo para vereadores., Nos dias 29/07 a 01 de agosto de 2025, para a assessora parlamentar Larissa Teixeira Massena. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 21 de Julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2025

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a DISPENSA LICITAÇÃO nº 27/2025, informa que a empresa vencedora LIMPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE DETERGENTES LTDA CNPJ: 91.408.138/0001-80, onde se lê dispensa licitação nº 38/2025 o correto é dispensa licitação nº 39/2025.

São Jerônimo, 24 de Julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 38/2025

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a DISPENSA LICITAÇÃO nº 27/2025, informa que a empresa vencedora MEGALIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 44.910.500.0001-36.

Item 2- Papel toalha folhado branco, 100% celulose com 35 a 37 gramatura por m², boa absorção, com boa resistência Características adicionais: interfolhado e tração para uso em dispenser. Aplicação para uso pessoal. Embalagem com 1000 FL. Valor Unitário R\$ 12,50, valor R\$ 625,00.

Item 3- Detergente Líquido, neutro glicerinado, para lavar louças, embalagem de 5 litros. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Validade indeterminada. Valor Unitário R\$ 16,94, valor R\$ 50,82.

São Jerônimo, 24 de Julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2025

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a DISPENSA LICITAÇÃO nº 27/2025, informa que a empresa vencedora LIMPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE DETERGENTES LTDA CNPJ: 91.408.138/0001-80, onde se lê dispensa licitação nº 38/2025 o correto é dispensa licitação nº 39/2025. Item 1-Pano de limpeza multiuso, material viscoso, látex sintético, comprimento 50cm, largura 33cm, características adicionais com agentes bacteriostático, aplicação limpeza geral e fina. Embalagem com 5 unidades cada. Validade indeterminada. Valor Unitário R\$ 4,00, valor Total R\$ 96,00.

São Jerônimo, 24 de Julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara